

Lei nº 735, de 22 de outubro de 2007.

Autoriza a doação de uma área de 34.611,68m² (trinta e quatro mil, seiscentos e onze metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) um terreno situado no lugar Jaboti, denominado Parque Canto Verde, para a implantação da empresa PROJEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 34.611,68m² (trinta e quatro mil, seiscentos e onze metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), à empresa Projeart Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº: 41.632.928/0001-76, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Jaboti, denominado Parque Canto Verde, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 34.611,68m², conforme discriminação abaixo:

IMÓVEL: 1ª PARTE “Um terreno urbano”, constituído pelo lote 03(três) e por parte dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da quadra 21 (vinte e um), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 11 (onze) e 21 (vinte e um), fazendo esquina pelo lado direito (nascente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa PROJEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, perfazendo uma área de 6.347,42m² (seis mil, trezentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), medindo e extremando:

AO NORTE (Frente): 98,04m sendo 24,16m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 11 e 21 e 73,88m com partes remanescentes dos lotes 01 e 02 da quadra 21;

AO SUL (Fundos): 59,50m com uma rua sem denominação que separa as quadras 21 e 31;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 21 e 22;

AO POENTE (Lado esquerdo): 74,49m com terras de José Queiroz Gadelha.

IMÓVEL: 2ª PARTE "Um terreno urbano", constituído pelos lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da quadra 22 (vinte e dois), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 12 (doze) e 22 (vinte e dois), fazendo esquina pelo lado direito (nascente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), de formato regular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa PROJEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, perfazendo uma área de 13.552,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados), medindo e extremado:

AO NORTE (Frente): com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 12 e 22;

AO SUL (Fundos): 154,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 e 32;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 e 23;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 21 e 22.

IMÓVEL: 3ª PARTE "Um terreno urbano", constituído pelos lotes 01 (um) e 04 (quatro) e por parte dos lotes 02 (dois) e 05 (cinco) da quadra 23 (vinte e três), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 (treze) e 23 (vinte e três) fazendo esquina pelo lado esquerdo (poente) com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), de formato irregular, doado pela Prefeitura Municipal de Eusébio a Empresa PROJEART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, perfazendo uma área de 5.867,93m² (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), medindo e extremado:

AO NORTE (Frente): 65,67m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO SUL (Fundos): 67,69m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 33;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m com partes (remanescentes) dos lotes 02 e 05 da quadra 23;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 e 23.

IMÓVEL: 4ª PARTE:

1ª ÁREA - UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa as quadras 12 da 22 e a quadra 13 da 23, de formato irregular, com uma área de 2.394,17m² (dois mil, trezentos e noventa e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), distando a sua frente (nascente) 88,33m para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 23 e 24, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NASCENTE: (Frente): 13,00m com o restante da dita rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO POENTE: (Fundos): sem dimensão, pois é encontro dos limites norte e sul, distando esse encontro 24,16m para uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 21 e 22;

AO NORTE: (Lado esquerdo) 270,73m com o remanescente da rua sem denominação oficial que separa as quadras 12 e 22 e as quadras 13 e 23;

AO SUL (Lado direito): 269,83m, sendo 24,16m com parte do lote 02 da quadra 21, 13,00m com a rua sem denominação oficial que

separa as quadras 21 e 22, 52,00m com o lote 01, 50,00m com o lote 02 e 52,00m com outra rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 e 23; 42,00m com o lote 01 e 13,67m com parte do lote 02 ambos da quadra 23; conforme matrículas nº 2647, 2648 e 2649, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará.

2ª ÁREA - UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará), que separa a quadra 21 da 31, a quadra 22 da 32 e as quadras 23 da 33, de formato irregular, com uma área de 4.122,16m² (Quatro mil, cento e vinte e

dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), distando a sua frente (nascente) 85,86m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 23 e 24, com as seguintes medidas e confrontações:

AO POENTE (Frente): 13,00m com o restante da dita rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 33;

AO NASCENTE (Fundos): 14,74m com terras de José Queiroz Gadelha, conforme matrícula nº 2647 do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

AO NORTE (Lado esquerdo): 307,19m, sendo 7,50m com o lote 01 da quadra 21, 52,00m com o lote 03 da quadra 21, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 21 e 22, 52,00m com o lote 04 da quadra 22, 50,00m com o lote 05 da quadra 22, 52,00m com o lote 06 da quadra 22, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 22 e 23, 52,00m com o lote 04 da quadra 23 e 15,69m com parte do lote 05 da quadra 23, conforme matrículas nº 2647, 2648 e 2649, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

AO SUL (Lado direito): 300,01m, sendo 51,87m com o lote 01 da quadra 31, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 31 e 32, 52,00m com o lote 01 da quadra 32, 50,00m com o lote 02 da quadra 32, 52,00m com o lote 03 da quadra 32, 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 32 e 33, 52,00m com o lote 01 da quadra 33, 16,14m com o lote 02 da quadra 33.

3ª ÁREA - UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, que separa a quadra 21 e 22, de formato regular, com uma área de 1.144,00m² (Um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), distando o seu lado direito (nascente) 154,00m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 22 e 23, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 11 e 21;

AO SUL (Fundos): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 21 e 31;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m, sendo 44,00m com o lote 01 da quadra 22 e 44,00m com o lote 04 da quadra 22, conforme matrículas nº 2648 do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m, sendo 44,00m com o lote 02 da quadra 21, e 44,00m com o lote 03 da quadra 21, conforme matrícula nº 2647, do registro de imóveis da comarca de Eusébio, Estado do Ceará.

4ª ÁREA - UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma rua sem denominação oficial (nos termos da transcrição 2870 e 2871 do registro de imóveis da 1ª Zona da Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, que separa a quadra 22 e 23, de formato regular, com uma área de 1.144,00m² (Um mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), distando o seu lado direito (nascente) 154,00m, para outra rua sem denominação oficial, do mesmo loteamento, que separa as quadras 23 e 24, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE (Frente): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 13 e 23;

AO SUL (Fundos): 13,00m com uma rua sem denominação oficial que separa as quadras 23 e 33;

AO NASCENTE (Lado direito): 88,00m, sendo 44,00m com o lote 01 da quadra 23 e 44,00m com o lote 04 da quadra 23, conforme matrícula nº 2649 do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará;

AO POENTE (Lado esquerdo): 88,00m, sendo 44,00m com o lote 02 da quadra 22, e 44,00m com o lote 06 da quadra 22, conforme matrícula nº 2648, do registro de imóveis da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 242.281,76 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial.

III – O donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio.

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º importará na devolução do imóvel e reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 22 dias do mês de outubro de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO